

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação da **Reitoria - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

748/2023

UASG

927868

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

A partir 8:00 horas min do dia 07/11/2023

Início da sessão / disputa de lances:

14:00 horas min do dia 20/11/2023

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

Anexo I - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua do: fonecimento de Órteses e Próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste Campus de Cascavel.**

Anexo II - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

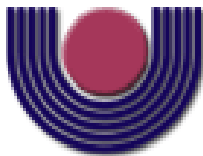
- 1.2.** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 801.132,85**
1.3. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
1.4. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual comprasnet.gov.br, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Anexo III - SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 1.5.** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
1.6. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br>.
1.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nome do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3065/2023 - GRE, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.
E-mail: cascavel.cpl@unioeste.br
Telefones: (45) 3220-3214
Endereço: Rua Universitária, 2069.
O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Anexo IV - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 1.8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
1.8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e



providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico cascavel.cpl@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.9. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

1.9.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

1.10. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

1.10.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

Anexo V - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

1.11. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

1.12. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

Anexo VI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO

1.13. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

Anexo VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO

1.14. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.14.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados.

1.15. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

1.16. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.

Anexo VIII - PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

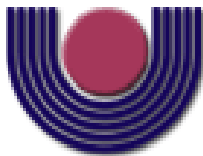
1.17. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item Anexo XVI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Anexo IX - PROPOSTA PARCIAL:

1.18. Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

1.19. Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

1.20. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.



Anexo X - GARANTIA:

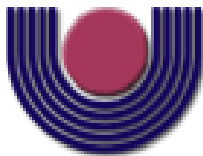
1.21. Será exigida garantia dos equipamentos conforme cada item no Termo de Referência (Anexo I)
--

Anexo XI - CONSÓRCIO:

1.22. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
--

Anexo XII - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Documentos de Habilitação; Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Modelo de Declaração; Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII – Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente; Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP; Anexo X – Declaração LGPD. Anexo XI – Manual do Fornecedor GMS.



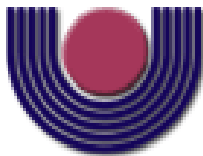
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo XIII - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.23.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.24.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.25.** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.26.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.26.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.27.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Anexo XIV - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.28.** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação
- 1.29.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, GMS e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 1.30.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 1.31.** Os interessados deverão estar cadastrado no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro inicial, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 1.32.** Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 1.32.1.** Em caso de a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo, por motivos alheios a sua vontade, ou seja, por ocasião de prazo superior solicitado pelo GMS para regularização, poderá solicitar formalmente será analisada a aceitabilidade do cadastro mesmo que incompleto a empresa poderá ser habilitada.
- 1.33.** No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro, podendo ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 1.34.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 1.34.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 1.34.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.7.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 1.34.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.7.2;
- 1.34.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



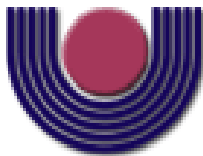
- 1.34.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.34.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 1.34.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 1.34.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.35.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 1.36.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 1.37.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Anexo XV - PROPOSTA INICIAL

- 1.38.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 1.38.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 1.38.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 1.39.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 1.39.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 1.40.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 1.40.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 1.41.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.42.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

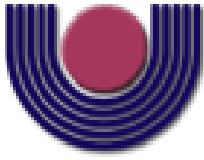
Anexo XVI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.43.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.43.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 1.43.2.** Marca/modelo/referência;
- 1.43.3.** Fabricante;
- 1.43.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 1.44.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 1.45.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 1.46.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.47.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
- 1.48.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



Anexo XVII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

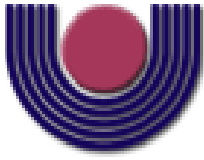
- 1.49.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.49.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 1.49.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 1.49.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.50.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.51.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 1.52.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.52.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 1.53.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.54.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.55.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3,0% (Três Zero por cento).
- 1.56.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.57.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.58.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.59.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.60.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.61.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.62.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 1.63.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.64.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.65.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.66.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.67.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



- 1.68.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.69.** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.70.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.71.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.72.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.73.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.74.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 1.75.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.75.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.75.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 1.75.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 1.75.2.
- 1.76.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Anexo XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

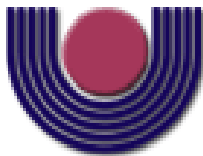
- 1.77.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.78.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 1.79.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.79.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.80.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 1.81.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 1.82.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.83.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 1.83.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 1.83.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.84.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.85.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo XXVII - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.85.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.85.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 1.85.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.85.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 1.85.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.86.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.87.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Anexo XIX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.88.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo XXIX - PROPOSTA DE PREÇOS; os documentos de habilitação, conforme Anexo XXVIII - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo XXVII -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 1.89.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.90.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.91.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 1.92.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.93.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 1.94.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Anexo XX - DESCRITIVO DA PROPOSTA

1.95. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

1.95.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

1.95.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

1.95.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

1.95.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

1.95.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

1.95.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

1.96. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo XXIX - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

Anexo XXI - OS RECURSOS

1.97. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

1.97.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

1.98. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

1.99. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

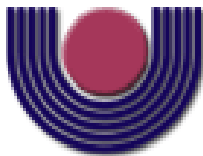
1.100. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

1.101. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

1.102. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Anexo XXII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.103. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



1.104. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Anexo XXIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.105. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Agente de Contratação convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.106. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.107. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.108. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.109. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.110. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

1.111. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, apenas para as Unidades da Unioeste, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

1.112. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

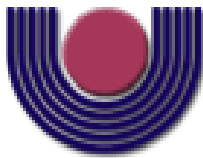
1.113. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

1.114. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização. 11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. 11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Anexo XXIV - CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1.115. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

1.116. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras



e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.117. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

1.118. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

1.119. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

1.119.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

1.119.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.120. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

1.121. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Anexo XXV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.122. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

1.123. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

1.123.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

1.123.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

1.123.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

1.124. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

1.125. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

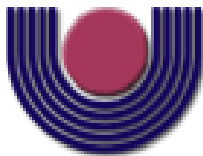
1.125.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

1.126. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

1.127. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

1.128. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.129. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

1.130. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Anexo XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.131. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

1.132. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.133. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.134. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

1.135. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

1.136. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

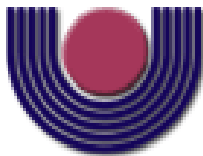
1.137. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

1.138. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.139. O foro é o da Comarca de Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

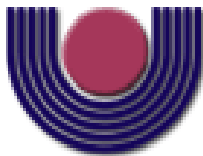
Cascavel, 01 de novembro de 2023.

Patrícia da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

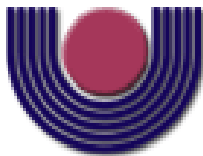
**Anexo XXVII - TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua do fornecimento de Órteses e Próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste Campus de Cascavel, conforme especificações da planilha abaixo:

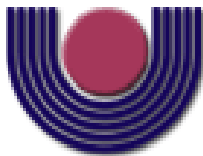
Lote 01					
ITEM	Descrição do Material	Cód. SUS/SAI	Quant.	Preço SUS/Sai	Preço Total
01	Calçados Anatômicos c/ Palmilhas p/ Pés Neuropáticos: calçado infantil ou adulto, feitos com moldes de gesso, com forração e solado especiais para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou de compressão sempre dotados de palmilhas especiais em plastazote que se adaptem à anatomia plantar – Par. CÓDIGO GMS 6519-66186	07010.10053	390	R\$ 419,20	R\$ 163.488,00
02	Calçados Ortopédicos Confeccionado sob Medida até nº 45 (par): calçados ortopédicos confeccionado em couro para correções cirúrgicas de pés tortos congênitos, para pés com distúrbios reumáticos ou neurológicos, podem não ou serem adaptados a órteses ou palmilhas. CÓDIGO GMS 6519-66187	07010.10061	150	R\$ 170,30	R\$ 25.545,00
03	Calçados Ortopédicos Pré - Fabricados c/ Palmilhas até nº 45 (par): calçados ortopédicos com contrafortes rígidos lateral ou medialmente para manutenção postural em pés com desvios. Quando utilizado com órteses de hastes metálicas podem receber correias em T para auxiliar na correção dos	07010.10070	485	R\$ 99,75	R\$ 48.378,75



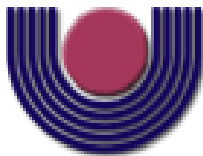
	desvios laterais do retropé. CÓDIGO GMS 6519-66188				
04	Calçados sob Medida p/ Compensação de Encurtamento à Partir do nº 34 (par): calçados para compensação indicada para pacientes portadores de mal formação congênitas com diferença de comprimento entre os membros inferiores, por vez apresentado equinismo ou equinovarismo do(s) retropé(s), que não sejam discrepantes a ponto de necessitar utilizar órtese de compensação para grandes encurtamentos, mas que também não seja possível equalizar o comprimento pela inserção de uma palmilha com elevação de retropé no calçado ortopédico. CÓDIGO GMS 6519-66189	07010.10088	100	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
05	Calçado Sob Medida p/ Compensação de Encurtamento até o nº 33 (par): calçados para compensação, indicadas para crianças portadoras de mal formação congênitas com diferença de comprimento entre os membros inferiores, por vezes apresentando desvio do eixo de flexo - extensão dos tornozelos, que não, sejam discrepantes a ponto de necessitar utilizar órteses de compensação de encurtamento, mas que também não seja possível compensar com simples inserção de uma palmilha, com retropé elevado em um calçado comum. CÓDIGO GMS 6519-66190	07010.10096	10	R\$ 239,40	R\$ 2.394,00



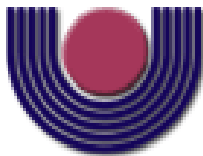
06	Palmilhas p/ Pés c/ Deformidades, Confeccionadas Sob Medida de Gesso (Par): palmilhas confeccionadas em poliformio e plastazote sob molde de gesso para adultos ou crianças, indicadas para pacientes com seqüelas neurológicas, reumatológicas e ortopédicas. CÓDIGO GMS 6519-66191	07010.10142	60	R\$ 130,20	R\$ 7.812,00
07	Palmilhas p/ Pés Neuropáticos Sob Medida de Gesso p/ Adulto ou Infantil (Par): palmilhas especiais para pés neuropáticos, confeccionadas em poliformio e plastazote sob molde de gesso para adultos ou crianças - par. CÓDIGO GMS 6519-66192	07010.10150	240	R\$ 170,30	R\$ 40.872,00
08	Palmilhas p/ Sustentação dos Arcos Plantares Até Nº 33 (Par): palmilha para sustentação dos arcos plantares em couro e plastazote, para crianças até o nº 33 para evitar deformidades. CÓDIGO GMS 6519-66193	07010.10169	10	R\$ 43,89	R\$ 438,90
09	Palmilhas p/ Sustentação dos Arcos Plantares Acima do N °34 (Par): palmilha para sustentação dos arcos plantares em couro e plastazote, para adultos do nº 34 em diante - Par. CÓDIGO GMS 6519-66194	07010.10177	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
10	Órtese de Sustentação Tóraco-Lombo Sacra em Tecido (Colete): órtese de sustentação tóraco-lombo-sacra, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou	07010.20016	72	R\$ 195,00	R\$ 14.040,00



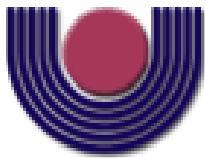
	polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm, fechamento anterior por velcro ou atacador para sustentação tóraco - lombo - sacra, tipo Putti Baixo. CÓDIGO GMS 6519-66223				
11	Órtese de Sustentação Lombo-Sacra em Tecido (Colete): órtese de sustentação lombo-sacra, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm, fechamento anterior por velcro ou atacador para sustentação lombo - sacro tipo Putti Alto. CÓDIGO GMS 6519-66224	07010.20024	72	R\$ 159,60	R\$ 11.491,20
12	Órtese Corretivo Tipo Milwalkee (Colete): órtese tipo colete cêrvico - torácico - lombo - sacra, dinâmica, para estabilização vertebral nas escolioses e cifoses, tipo Milwalkee incluindo os coxins posicionadores, cesto do quadril em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro. Confeccionado sob molde de gesso. CÓDIGO GMS 6519-66225	07010.20032	15	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00
13	Órtese de Sustentação Tóraco-Lombar c/ Parte Posterior Rígida ou Tipo Williams (Colete): órtese tipo colete para sustentação tóraco-lombar com porção posterior rígida feita em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada com plastazote ou hastes metálicas. CÓDIGO GMS 6519-66226	07010.20040	10	R\$ 319,20	R\$ 3.192,00



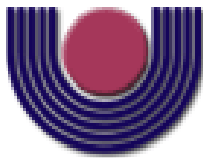
14	Órtese de Sustentação Lombar c/ Parte Posterior Rígida ou Tipo Knight (Colete): órtese tipo colete para sustentação lombar com porção posterior rígida feita em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada com plastazote e hastes metálicas. CÓDIGO GMS 6519-66227	07010.20059	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
15	Órtese Cruromaleolar em Polipropileno p/ Imobilização de Joelho em Extensão Articulada (adulto ou infantil): órtese cruromaleolar tipo calha em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm para imobilização do joelho em extensão forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro, para pacientes que apresentem lesões neurológicas ou miopáticas. Ou conforme necessidade tipo Joelheira Suíça (Swedish). CÓDIGO GMS 6519-66228	07010.20067	10	R\$ 209,70	R\$ 2.097,00
16	Órtese Cruromaleolar p/ Limitação dos Movimentos do Joelho (adulto ou infantil): órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho, utilizados por doentes reumáticos, hemofílicos e por cirurgia dos ligamentos do joelho, confeccionado sob medida. Confeccionada em tecido ou polipropileno. Ou conforme necessidade tipo twister ou conforme necessidade tipo estabilizador médio lateral para joelho. CÓDIGO GMS 6519-66229	07010.20075	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00



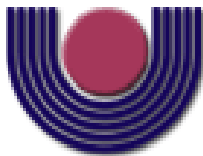
17	Órtese Cruropodálica Infantil ou Adolescente c/ Distrator p/ Genuvalgo/ Varo: órtese cruropodálica tipo calha pósterio feita sob molde de gesso - lateral ou pósterio - medial em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro, com distrator, para tratamento de genulvago/varo, unilateral e infantil ou conforme necessidade goteira noturna para genu valgus. CÓDIGO GMS 6519-66231	07010.20083	10	R\$ 250,80	R\$ 2.508,00
18	Órtese Dinâmica Pélvico-Crural Tipo Atlanta/Toronto: órtese pélvico-crural tipo atlanta p/ estabilização dos quadris em abdução na doença de Legg-Perthus ou conforme necessidade 3D, com parte superior em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro ou conforme necessidade órtese plástica para abdução de quadril. CÓDIGO GMS 6519-66232	07010.20091	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
19	Órtese Dinâmica Suropodática Tipo Mola de Codeville (adulto ou infantil): órtese suropodática com dispositivo de mola de aço e /ou polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro adaptável a palmilha ou sapatilha para "pé caído". Tipo de Codeville ou conforme necessidade	07010.20105	30	R\$ 119,70	R\$ 3.591,00



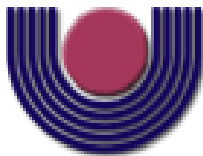
	Órtese com Molas laterais. CÓDIGO GMS 6519-66233				
20	Órtese Imobilizadora Axilo – Palmar: tipo dedeira Winterstein ou conforme necessidade tipo tala para dedos ou conforme necessidade tipo dedeiras protetoras ou conforme necessidade tipo tala para polegar ou conforme necessidade tipo Splint para oposição do polegar ou conforme necessidade tipo Splint “cock up” ou conforme necessidade tipo Tala para punho ou conforme necessidade tipo Tala para externsão de punho e dedos ou conforme necessidade tipo Tala para punho e dedos em posição funcional ou conforme necessidade tipo Splint para extensão dos dedos com apoio dorsal do punho ou conforme necessidade tipo Splint para apoio dos dedos em concha ou conforme necessidade tipo Splint para tração dos dedos ou conforme necessidade tipo splint com molas ou conforme necessidade tipo Bryan Thomas ou conforme necessidade tipo Splint para tração do punho ou conforme necessidade tipo Abdutor com barras, confeccionadas em polipropileno e/ou ômega, sob molde de gesso. CÓDIGO GMS 6519-66234	07010.20113	300	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00
21	Órtese Genupodálica em Polipropileno Tipo Sarmiento: órtese genupodálica bivalvada confeccionada sob molde	07010.20121	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00



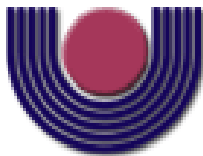
	de gesso em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote, com apoio de descarga no patelar, fechamento com tiras de velcro e couro ou órtese pré-fabricada com ou sem articulação, ou conforme necessidade tutor tipo de Sarmiento. CÓDIGO GMS 6519-66235				
22	Órtese Imobilizador Cervical c/ Apoio Torácico (Colar): órtese tipo colar cervical - torácico rígido, tipo Minerva ou conforme necessidade tipo Minerva (four postes cervical colar) ou conforme necessidade tipo Cervicalite ou conforme necessidade tipo Moldura ou conforme necessidade tipo S.O.M.I. (Sterno Occipital Mandibular Immobilizer) ou conforme necessidade tipo Denison (two postes cervicais colar) CÓDIGO GMS 6519-66236	07010.20130	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	Órtese Cruropodálica Adulto, Metálico s/ Calçado: órtese cruropodálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço. parte superior em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro ou metal forrado todo em couro. Articulação de joelho livre ou com trava de anel ou com bloqueio de gatilho (trava suíça). Articulação de tornozelo livre ou bloqueio, adulto, unilateral, sem calçado. Ou	07010.20148	10	R\$ 948,00	R\$ 9.480,00



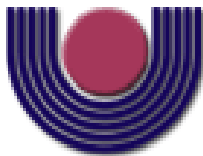
	conforme necessidade órtese tipo Hohmann. CÓDIGO GMS 6519-66237				
24	Órtese Cruropodálica Infantil ou Adolescente, metálica s/ Calçado: órtese cruropodálica modular para marcha, com hastes em alumínio ou aço, parte superior em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro ou metal forrado todo em couro. Articulação de joelho livre ou com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil, unilateral, sem calçado. Ou conforme necessidade órtese tipo Hohmann. CÓDIGO GMS 6519-66238	07010.20156	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
25	Órtese Pélvico-Podálica de Descarga Isquiática: órtese pélvico-podálica p/ descarga isquiática, tipo trilateral em aço e correias em couro, hastes paralelas com cursor ou órtese noturna infantil para rotação das pernas. CÓDIGO GMS 6519-66240	07010.20172	10	R\$ 598,50	R\$ 5.985,00
26	Órtese Pélvico-Podálica Infantil ou Adolescente, metálica s/ Calçado: órtese pélvico - podálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, apoio isquiático em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel,	07010.20180	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00



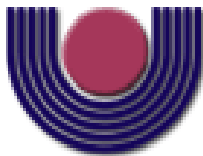
	articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil, unilateral, com cinto pélvico, sem calçado ou Parapodium. CÓDIGO GMS 6519-66241				
27	Órtese Pélvico - Podálica Adulto, Metálica s/ Calçado: órtese pélvico - podálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, apoio isquiático em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento de velcro e couro, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelhos com bloqueio por trava de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueios, adulto, unilateral, com cinto pélvico, sem calçado ou Parapodium. CÓDIGO GMS 6519-66242	07010.20199	60	R\$ 1.197,00	R\$ 71.820,00
28	Órtese Rígida p/ Luxação Congênita do Quadril: órtese rígida para luxação congênita do quadril ou conforme necessidade tipo Dennis Brown com bota. CÓDIGO GMS 6519-66243	07010.20202	50	R\$ 500,40	R\$ 25.020,00
29	Órtese Suropodálica Infantil Articulada em Polipropileno: órtese suropodálica tipo calha posterior feita sob molde de gesso, em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro articulada no tornozelo, unilateral,	07010.20210	180	R\$ 159,60	R\$ 28.728,00



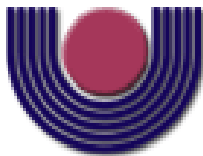
	infantil, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé, e/ou conforme necessidade órtese de reação ao solo. CÓDIGO GMS 6519-66244				
30	Órtese Suropodálica Adulto s/ Articulação em Polipropileno: órtese suropodálica tipo calha posterior em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro feita sob molde de gesso, sem articulação, unilateral, adulto, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé, e/ou conforme necessidade órtese estabilizadora para tornozelo. CÓDIGO GMS 6519-66245	07010.20229	100	R\$ 180,60	R\$ 18.060,00
31	Órtese Suropodálica Infantil s/ Articulação em Polipropileno: órtese suropodálica tipo calha posterior em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro feita sob molde de gesso, sem articulação, unilateral, infantil, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé, e/ou conforme necessidade órtese estabilizadora para tornozelo. CÓDIGO GMS 6519-66246	07010.20237	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
32	Órtese Suropodálica Adulto Metálica s/ Calçado: órtese suropodálica para marcha, com hastes laterais de alumínio ou de aço forrada internamente em couro, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio,	07010.20245	10	R\$ 180,60	R\$ 1.806,00



	unilateral, adulto, sem calçado. CÓDIGO GMS 6519-66247				
33	Órtese Suropodálica Adulto Articulada em polipropileno, Unilateral: órtese suropodálica tipo calha posterior em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote feita sob molde de gesso, articulada no tornozelo, unilateral, adulto com correia antivalgo ou antivaro de retropé em couro, e/ou conforme necessidade órtese de reação ao solo. CÓDIGO GMS 6519-66248	07010.20253	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
34	Órtese de Pavlix (Suspensório): órtese para luxação congênita do quadril tipo suspensório Pavlix, indicada para luxações onde não haja displasia, nem contraturas severas de partes musculares, pré-fabricado ou confeccionado em couro. CÓDIGO GMS 6519-66249	07010.20261	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
35	Órtese Mobilizadora Tipo Sarmiento para Úmero: órtese para fratura de úmero ou una, tipo Sarmiento, e/ou conforme necessidade órtese para abdução de braço, confeccionada em polipropileno de 0,5 cm ou 0,6 cm sob molde de gesso. CÓDIGO GMS 6519-66250	07010.20270	10	R\$ 159,60	R\$ 1.596,00
36	Órtese Imobilizadora Lombo - Sacra em Polipropileno (Colete): órtese tipo colete lombo - sacra, confeccionada sob molde em polipropileno de	07010.20288	10	R\$ 598,50	R\$ 5.985,00



	0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro, para estabilização de parte do segmento vertebral. Tipo Boston, inclusive pós cirúrgico. CÓDIGO GMS 6519-66251				
37	Órtese de Hiperextensão Tóraco-Lombar (Colete): órtese tipo colete para sustentação tóraco - lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida em alumínio, forrada com plastazote, tipo Bahler ou conforme necessidade tipo Jewett ou conforme necessidade para hiperextensão ou tipo Harris (chair Back) ou conforme necessidade tipo Cow Horn ou conforme necessidade tipo Spinalite. CÓDIGO GMS 6519-66252	07010.20296	10	R\$ 372,40	R\$ 3.724,00
38	Órtese Corretivo Tóraco-Lombar em Polipropileno (Colete): órtese tipo colete tóraco - lombar estático para estabilização vertebral nas escolioses, confeccionadas em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias em couro, sob molde de gesso, bivalvado, incluindo os coxins posicionadores, tipo OTLS (Órtese tóraco-lombo-sacral) ou conforme necessidade tipo suporte toraxico cervical ou conforme necessidade tipo charleston. CÓDIGO GMS 6519-66253	07010.20300	10	R\$ 319,20	R\$ 3.192,00
39	Órtese Imobilizadora Tóraco-Lombo-Sacra em Polipropileno (Colete):	07010.20318	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00

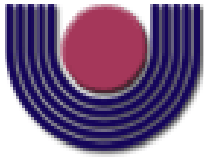


	órtese tipo colete tóraco-lombo-sacro confeccionada sob molde, em polipropileno de 0,5 mm ou 0,6 mm forrada internamente com plastazote e correias de fechamento em couro, para estabilização vertebral. Tipo Jaqueta de Risser, inclusive pós cirúrgico. CÓDIGO GMS 6519-66254				
40	Órtese Dinâmica de Compressão torácica: órtese torácica tipo colete compressor dinâmico para tratamento de "Pectus Excavatum" e "Pectus Carenatum" colete peito de pombo. CÓDIGO GMS 6519-66255	07010.20326	10	R\$ 239,40	R\$ 2.394,00
41	Prótese Mamária: prótese mamária em silicone inodor com capa protetora e soutien adaptado para mastectomizadas. CÓDIGO GMS 6519-66275	07010.20512	10	R\$ 159,60	R\$ 1.596,00
42	Órtese (colar) de sustentação cervical com apoio accipito-mentoniano em espuma rígida: órtese tipo colar cervical em espuma firme, bivalda, moldada com reforço em plástico, tipo philadélphia. CÓDIGO GMS 6519-66256	07010.90014	30	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
TOTAL				R\$ 801.132,85	

1.2 AMOSTRAS

1.2.1 O licitante classificado, deverá entregar a amostra até máximo de 5 (cinco) dias úteis, do certame. O descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

- **Clínica de Fisioterapia da Unioeste Campus de Cascavel**
- **Local: Rua Universitária, 2069**
- **Logradouro Jardim Universitário**
- **CEP 85.819-110, Cidade Cascavel – PR**
- **A/C do Sr. Rodrigo Genske**



- Fone (45) 98801-4978
- E-mail rodrigo.genske@unioeste.br

1.2.2 Entende-se por entregar da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no termo de referência.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Para o exame da amostra, o solicitante avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

2.2 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

2.3 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

2.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

2.5 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

2.5.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado adentro de xx (xxx) dias úteis contados da solicitação.

2.6 No caso de o licitante vencedor do Lote tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão eletrônico.

2.7 O Licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

2.8 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

2.9 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

2.10 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

2.11 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

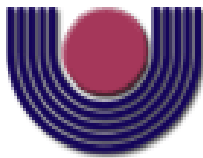
2.12 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, executada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

2.13 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

2.14 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

3 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente termo de referência tem como objeto a abertura do processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses e Próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste – Campus de Cascavel.



3.2 A interrupção no fornecimento dos meios auxiliares de locomoção e também a falta de ajustes nos mesmos, quando necessário, pode prejudicar o andamento das atividades administrativas e do ensino.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O lote que constam neste Termo de Referência seguem única e exclusivamente a Tabela SUS vigente para consulta dos preços das órteses e próteses necessárias ao Centro de Reabilitação Física.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justifica-se os itens referentes aos Órteses e Próteses serem composto em um único lote em virtude da especificidade do objeto, por se trata de produtos de auxílio à locomoção. Quando falamos de fornecimento de uma grande quantidade de Órteses e Próteses, dentro destes itens, contempla também as adaptações dos produtos, que obrigatoriamente devem ser fornecidos pela mesma empresa, para garantir a total compatibilidade, controle da qualidade e acompanhamento da garantia do produto.

Fornecedor	Meio de Auxiliar de Locomoção	Prazo de Fabricação	Marca	Compatível
Ortopédica A	Sapato Ortopédico	30	?	Sim
Ortopédica B	Palmilha de Sustentação para o Arco Plantar – uso com Sapato	15	-	Não
Ortopédica C	Órtese Crurrodáctila Adulto Metálico para uso com Calçado	30	-	Sim
Prazo para o Paciente receber o Produto		75 dias		

5.2 Sobre a questão de garantia, haveria uma divergência, pois as adaptações envolvem alterações na estrutura do produto e isso causa violação da garantia caso não seja realizado por empresa autorizada pelo fabricante. Além do mais, quando o paciente necessita de adaptação, (quase na totalidade das vezes) e sendo algo parcelado, o paciente poderá aguardar por diversos meses o recebimento do produto adaptado.

5.3 O Centro de Reabilitação Física – CRF, atende um grande número de pacientes infantis e juvenis que se encontram em fase de crescimento, um prazo tão extenso para o recebimento das órteses e próteses, após o atendimento inicial, pode incorrer em alteração das medidas, além de ser prejudicial ao paciente, que pode não ter nenhuns órteses e próteses para substituir enquanto aguarda o próprio.

5.4 Como já mencionado, a licitação por lote será mais satisfatória pela eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida e possibilitar que a gestão fique a cargo de um mesmo administrador. Como a legislação de licitação estabelece, cabe a administração realizar o estudo sobre a características, especificações, preços praticados no mercado e outros requisitos utilizados para desenvolver e viabilizar o processo licitatório.

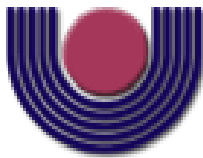
5.5 Não obstante os valores da tabela de procedimentos SAI/SUS (SIGTAP) estão extremamente defasados e não sofrem reajuste há vários anos. Tem se tornado situação comum nas licitações deste objeto quando o ente não forma um lote único, itens como órteses e próteses fracassarem.

Na licitação por lote, temos a garantia de compatibilidade entre todos os itens e seus acessórios e adaptações fornecidas, prazos razoáveis de entrega, maior controle de qualidade e acompanhamento da garantia do produto.

5.6 Em conclusão, destacamos o entendimento do Tribunal de Contas da União, através da Súmula 247, referida no Acórdão 5260/2011 – Primeira Câmara:

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula – TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação “por itens”, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação “por preço global”. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula – TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.** No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Contrato ou Atas do



presente certame diferentes com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 1 contrato ou ata do presente certame, conforme informou o pregoeiro.

Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**, não vislumbro qualquer irregularidade” (grifo nosso).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, de acordo com o art. 362 do Decreto nº 10.086/2022:

- a)** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d)** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Apresentar documentação relativa à Logística Reversa – compra inteligente sustentável que consista em declaração da empresa atestando o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite que forneceram ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

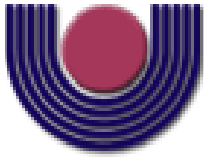
7.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os objetos listados para fornecimento pela empresa detentora do contrato a que se refere este termo de referência estarão dispostos nas dependências do Centro de Reabilitação Física da Unioeste – Campus de Cascavel, sito à rua Universitária, nº 2069 – Jardim Universitário, CEP 85.819-110 – Cascavel/PR, local onde os serviços deverão ser prestados. O horário para execução e fornecimento das órteses e próteses deverá ser das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta. Ao chegar na Unioeste, o profissional deve ser dirigir à Direção da Clínica de Fisioterapia ou à Secretaria da mesma, para que seja encaminhado ao setor responsável. Prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização das medidas para itens que serão confeccionados sob medida, e 15 (quinze) dias para itens pré-fabricados.



9.2 Quando houver solicitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HOUP, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cidade de Cascavel/PR, temos que levar em consideração que os casos costumam ser de extrema urgência em decorrência da gravidade das lesões. Por isso prazo de entrega deve ser no máximo de 48 horas., ao chegar no Hospital Universitário o profissional deve ser dirigido ao Pronto Socorro, que informará em que Ala e Quarto o paciente estará internado, para que sejam tiradas as medidas.

9.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) contados após a data de realização das medidas, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados nesse item do edital.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

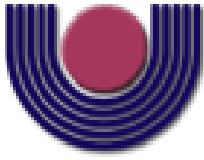
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB n.º 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.

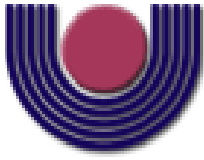
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 VIGÊNCIA:

15.1 A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, para futura e eventual aquisição.

15.1.1 No ato de prorrogação da vigência do contrato, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.1.2. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

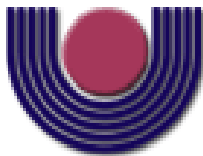
16 DO REAJUSTAMENTO.

16.1 Os preços relacionados no Contrato da empresa especializada no fornecimento de Órteses e Próteses e seus ajustes, para pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste – Campus de Cascavel, poderão sofrer alterações conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 2021, utilizando-se do índice da Tabela SUS. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato negociar junto aos fornecedores.

16.2 Quando a Administração, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do promitente.

16.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar a variação ocorrente.

16.4 No caso de o detentor do presente certame ser revendedor ou representante comercial, eventual pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem,



de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão (custo de aquisição, com as respectivas notas fiscais de fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral; lucro etc.), de modo a demonstrar o alegado desequilíbrio econômico financeira decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, em comparação à revisão solicitada.

16.4.1 A demonstração da variação de que trata o item 16.4, com a comprovação necessária, conforme o caso, é pressuposto fundamental para a análise do pedido de revisão, não bastando mera alegação de desequilíbrio.

16.5 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Contratação/Detentora do Processo Licitatório será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

16.6 É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

16.7 A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16.8 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, neste caso Nota de Empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.1 CAMPUS DE CASCAVEL

Gestor do Contrato

Nome: Rodrigo Daniel Genske

e-mail: rodrigo.genske@unioeste.br

Fone: (45) 3220-7315

Fiscal do Contrato

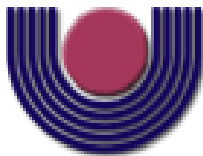
Nome: Jaqueline Ferreira de Moraes

e-mail: centroreabilitar@unioeste.br

Fone: (45) 3220-7316

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

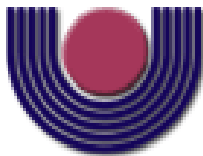


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 21.120.613-6
Pregão Eletrônico 748/2023



Cascavel, 29 de setembro de 2023.

Rodrigo Daniel Genske
Diretor do Centro de Reabilitação Física - CRF
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Anexo XXVIII - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo XXVIII - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo XXX - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

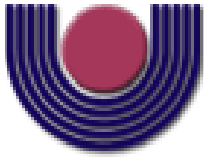
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

5.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução



n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

5.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

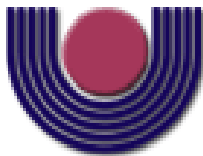
5.1.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Na hipótese do item 7.1.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**Anexo XXIX - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 748/2023 Ano: 2023****1. DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua do: fornecimento de Órteses e Próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste Campus de Cascavel**, para atender às demandas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cidade, XX de XXXX de XXXX.

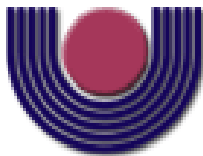
Representante Legal**Orientações para preenchimento da proposta:**

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

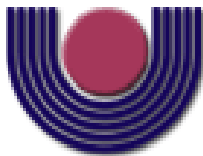
A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



Anexo XXX - MODELO DE PROCURAÇÃO

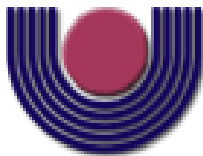
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 1 de novembro de 2023xxxx.

OUTORGANTE



Anexo XXXI - MODELO DE DECLARAÇÃO

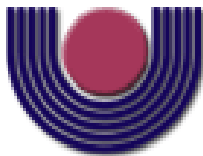
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- «Logística_reversa_declarção»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

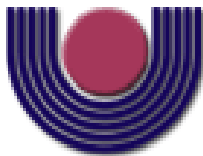
Cidade, xx de xxxxx de xxxx.

Nome do representante legal



Anexo XXXII - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL – Divisão de Patrimônio	
Local de Entrega: Rua Universitária, nº 2069 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR	
Responsável pelo Recebimento: Roberto Zortea	Telefone: (45) 3220-7345
e-mail cascavel.almoxarifado@unioeste.br	
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00	



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 748/2023	PROTOCOLO N.º 21.120.613-6
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, localizado Rua Universitária, 2069–#BAIRRO, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 748/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua do: fonecimento de Órteses e Próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste Campus de Cascavel**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Campus de Cascavel - CNPJ: 78.680.337/0002-65

Rua Universitária, nº 2069 – Jd. Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

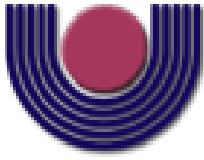
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

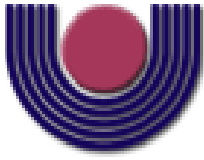
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;



7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

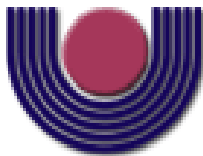
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA



Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 748/2023 é realizado pelo Pregoeira Patrícia da Silva, designada na Portaria n.º 3065/2023 - GRE de 11/09/2023.

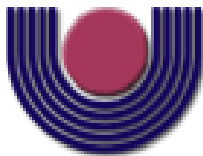
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Geysler Rogis Flor Bertolini

Patrícia da Silva

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



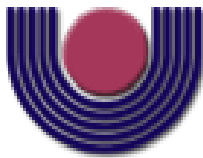
**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE 748/2023

PROTOCOLO 21.120.613-6

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII - ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Será encaminhada para fins de contratação a Ordem de Compra do GMS com a Nota de empenho e o respectivo anexo.

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 748/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 21.120.613-6, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a #DIAEDITAL (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, especialmente atendendo a todos os requisitos do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

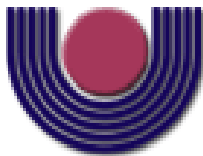
3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;



3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

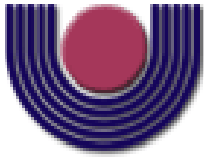
4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.